



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Questionamento 1:

Tendo em vista que algumas empresas e consórcios, foram julgados vencedores da Concorrência Pública nº 003/2015, para os serviços de Levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações, e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, para municípios com população abaixo de 100.000 habitantes, no Estado de Minas Gerais, estamos entendendo que as mesmas, poderão participar da Concorrência Pública nº 002/2017, não incorrendo assim em conflito de interesse.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Informamos que o entendimento está correto.

O esclarecimento está disponível no site desta Secretaria:

<http://setop.mg.gov.br/component/gmg/page/2256-concorrenca-publica-002-2017>